

PROCESSO: CVM Nº RJ 2003/5746 (RC Nº 4683/2005)

INTERESSADO: Marco Aurélio Pontes

ASSUNTO: Novo pedido de reconsideração de decisão do Colegiado

RELATORA: Diretora Norma Jonssen Parente

V O T O

1. Trata-se de novo pedido de reconsideração em que o reclamante Marco Aurélio Pontes requer seja reexaminada a reclamação que envolve a negociação de ações, que se encontravam em custódia, pelo sistema *Home Broker* mediante a utilização de senha pessoal.
2. Recebido o pedido, tendo em vista a insistência do reclamante em negar a autoria das operações e os inúmeros questionamentos que continua fazendo, encaminhei o processo à SMI para que fossem examinados novamente os fatos com o intuito de fornecer novos subsídios à decisão do Colegiado
3. Efetuadas as diligências em que o reclamante foi informado das providências tomadas pela CVM, bem como dada nova oportunidade de se manifestar, a SMI concluiu que nenhum fato novo foi acrescentado ao segundo pedido de revisão.
4. Em sua última manifestação, o reclamante insiste em afirmar que a venda de 1.000.000 de opções em 01.10.2001, cuja ordem se encontra às fls. 156, quando o acesso ao sistema estava bloqueado, não teria sido feita nem por ele e nem por qualquer outro que tivesse conhecimento da senha, mas pela própria Égide que ainda operava o sistema.
5. O que se verifica, entretanto, da referida ordem é que a mesma teria sido transmitida pelo próprio reclamante e não realizada via *Home Broker*. Aliás, o Relatório de Operações no *Home Broker*, às fls. 157/163, confirma que, de fato, o último negócio realizado em seu nome no sistema ocorreu no dia 26/09/2001. Dessa forma, o negócio realizado posteriormente em nada contribui para comprovar a utilização indevida do sistema *Home Broker* pela corretora.
6. Ante o exposto e à luz do que consta dos autos, não há como responsabilizar a corretora pelas operações reclamadas, razão pela qual **VOTO** no sentido de manter a decisão recorrida, indeferindo, em consequência, o presente pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2005.

NORMA JONSSSEN PARENTE

DIRETORA-RELATORA